

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 06 / 2023

**OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE IMÓVEIS DESTINADOS À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ECOPONTOS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO.**

### DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:..... fax..... E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a Chamada Pública supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2023.

Assinatura

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## CHAMADA PÚBLICA nº. 06 / 2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10409 / 23

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211- térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade de Chamada Pública para **SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE IMÓVEIS DESTINADOS À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ECOPONTOS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual e municipal aplicável à espécie, e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, **até às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2023**, na sala de licitações, situada na **Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas**, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

**A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.**

**Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do Email : [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).**

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5433, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), as respostas serão divulgadas no site.

## 1. - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta chamada pública é a seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados neste município, conforme termo de referência – anexo I deste edital.

## 2. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e entrega da licença de funcionamento e licença de Operação (LO) para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do Estado do domicílio do aterro conforme resolução nº 237/1997 – CONAMA e demais órgãos competentes e Anotação de Responsabilidade Técnica, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

## 4. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

**ANEXO I** – Termo de referência e valor estimado

**ANEXO II** – Modelos de Declarações

**ANEXO III** – Minuta do Termo de Permissão de Uso

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação

## 5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

5.1.1 - Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

5.1.2 - Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

5.1.3. - Visitar o local das obras/serviços. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços Municipais com o Sr. Diego, sita a Av. Comendador Dante Carraro, 333, Cidade Ariston, Carapicuíba – telefone: (11) 4184-3776, ou através do e-mail: [obras@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:obras@carapicuiiba.sp.gov.br). A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.

5.2. – Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 10 deste edital “Dos Documentos de Habilitação”.

d) A visita técnica deverá ser efetuada por todas as empresas, através do representante credenciado, ou se declinarem da visita cada empresa deverá apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, sendo que pelo menos uma das consorciadas deverá efetuar a visita técnica;

e) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



f) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do termo de permissão de uso.

g) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea "b".

h) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do termo de permissão de uso, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea a.

## 5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

5.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

5.5.- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro termo de permissão de uso, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 / 93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

## 6. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - O ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10409 / 23**  
**CHAMADA PÚBLICA nº. 06 / 2023**  
**ENVELOPE nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....**

6.2. - O ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10409 / 23**  
**CHAMADA PÚBLICA nº. 06 / 2023**  
**ENVELOPE nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....**

## 7. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. - O **ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.

7.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 12 do presente Edital.

## 8. - DO PROCESSAMENTO

8.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo - Vila Caldas.

## 9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. – Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 10 (devidamente numerados), incluindo especialmente o comprovante do recolhimento da garantia.

9.2. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. - Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.4. - A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93 consistirá em: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## 10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

#### 10.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

10.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

10.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

10.2.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

10.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.1.7 – Atestado de visita expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, comprovando que o proponente vistoriou o local dos serviços. (modelo 07).

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



10.2.2 Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

10.2.3 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia.

10.2.4 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.2.5 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos superveniente, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).

10.2.6 - Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 06).

10.2.7. – Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9854, de 27/10/99) (modelo 02).

10.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 05) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

## OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do termo de permissão de uso.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de permissão de uso, ou revogar a licitação.

## **11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

11.1. - Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "01", no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

11.2. - Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.3. - Os envelopes de nº 02 dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.

11.5. - O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.6 – Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.7. - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



11.9. - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 12. - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.

12.2. - No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre a permissão de uso objeto da presente licitação.

12.3 - O preço ofertado não poderá ser inferior ao valor estimado por esta Prefeitura.

12.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.

12.5. – A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

## 13. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificada em 1º lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **maior valor de outorga mensal por local.**

13.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.

13.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



13.4. – Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4.1. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.1.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cuja comprovação dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.5 - Se houver empate entre as licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:

13.5.1 – O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.6. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

13.7.1 - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.7.1.1 - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

13.7.1.2. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

13.7.1.3. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



13.7.1.4. - Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço inferior ao limite estabelecido no item 20 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

13.7.1.5. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

13.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

13.9. - Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **14. - DOS RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÕES**

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

## **15 - ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:**

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o termo de permissão de uso ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. - A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do termo de permissão de uso através dos seus prepostos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa PERMISSONÁRIA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.

16.2. - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa PERMISSONÁRIA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## 17. - DAS PENALIDADES

17.1. - A não assinatura do termo de permissão de uso, no prazo estabelecido pela Permitente, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo de permissão de uso não assinado.

17.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do termo de permissão de uso, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

17.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do termo de permissão de uso.

17.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## 18. - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O valor da taxa de ocupação deverá ser depositado à crédito da Permitente até o 10º dia útil do mês subsequente à competência, através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal - agência nº 0637, conta corrente nº 006-00000016-0.

18.2 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró-rata" sobre o valor da ocupação.

## 19. – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - O reajuste dos preços ocorrerá sempre que houver a alteração do Valor de Referência do Município.

## 20. - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - O valor total estimado da presente licitação, para doze meses de execução é de R\$ 48.770,40 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

20.2. – Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



20.3. – A Prefeitura Municipal de Carapicuíba não receberá documentação e proposta enviada por via postal.

20.4. – A Prefeitura do Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.

20.5. - Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. - No interesse da Prefeitura do Município de Carapicuíba, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão Permanente de Licitação poderá:

20.6.1. - Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.

20.6.2 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.6.3 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.6.4 - Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

20.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

## 21. - DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro termo de permissão de uso.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no site, no Diário Oficial do Estado, e em jornal de

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 25 de setembro de 2023.

## **Comissão Permanente de Licitações**

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente - Em licença médica

Cleonice Dias de Sousa - membro

Marilza Moraes Rodrigues - membro

Normando Ribeiro Lopes - membro

Pietro Vincenzo - Secretário

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Permissão **DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE IMÓVEL DESTINADO À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nos ecopontos situados na Cidade de Carapicuíba.

#### **2 DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Tendo em vista as normas vigentes, a quantidade de resíduos gerados, e o cuidado na destinação de resíduos sólidos recicláveis nos ecopontos locais e considerando que o Município não possui estrutura e recursos financeiros para prestar o serviço de reciclagem pública e forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais da Administração Pública, se faz necessária à contratação de empresa apta a prestar tal serviço;
- 2.2 Outra questão importante é que, na última década, como consequência dos índices alarmantes de desemprego, muitos excluídos sociais encontram nos resíduos recicláveis uma forma de sobrevivência. Esses milhares de trabalhadores informais geram uma microeconomia que beneficia a sociedade como um todo. Entretanto, tais trabalhadores continuam marginalizados, sem leis que os beneficiem. Portanto, não se deve levar em conta apenas as questões ambientais e operacionais na busca de uma solução para o problema que envolve os resíduos sólidos recicláveis. As ações devem ser escolhidas com o objetivo de incluir também a população que sobrevive desses resíduos. A diminuição do consumo exagerado e conseqüentemente dos danos causados à natureza devem ser objetivo de cada órgão, seja por meio de políticas transversais de saúde, educação ambiental ou desenvolvimento econômico.

#### **3 DO PREÇO**

- 3.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo de Referência, excetuando-se o valor da taxa de ocupação.

#### **4 CRITÉRIO DE ESCOLHA**

- 4.1 O maior valor de outorga mensal por local.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A contratante deverá oferecer espaço físico para a instalação dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema.
- 5.2 Cabe ainda à contratante a divulgação do serviço junto à população local.

## 6 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Contratada deverá estruturar e organizar os ECOPONTOS municipais, a fim de possibilitar que os moradores da cidade de Carapicuíba possam levar até eles, todos resíduos sólidos recicláveis (vidro, plástico, papel, ferro ou alumínio);
- 6.2 A Contratada será a responsável pelo recebimento, triagem, pesagem e destinação final dos produtos objeto das presentes entregas nos ECOPONTOS;
- 6.3 O horário de funcionamento do Eco ponto será de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas e aos sábados das 8 às 12 horas;

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Termo;
- 7.2 Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- 7.3 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 7.7 Manter, durante todo período da contratação, todas as condições com habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- 7.8 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas na execução do

objeto.

- 7.9 A CONTRATADA deverá deixar cada material em locais separados, organizados, cobertos e dando toda estrutura para os seus funcionários (incluindo EPI e uniformes), fica também a CONTRATADA obrigada a apresentar “croqui” da instalação para aprovação junto à secretaria de obras, além de fornecer ou construir instalações conforme projeto em anexo conforme descrito no item 8.
- 7.10 A contratada deverá também manter o local aberto para recebimento de resíduos, sempre de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas (exceto feriados);

## **8 DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

- 8.1 As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Termo de Referência.
- 8.2 Nesse caso, inclui-se a instalação de um container tipo escritório com sanitário completo de dimensões aproximadas de 6 x 2,25 x 2,5 metros (Largura x Profundidade x Altura), 5 caçambas com dimensões aproximadas de 1,79 x 2,61 x 1,19 metros (Largura x Profundidade x Altura) e 1 balança de precisão, cobertura em policarbonato fixada ao solo por meio de colunas metálicas chumbadas que abranjam o container e as caçambas e possibilitem uma área de circulação livre coberta de 0,90 metros no entorno da instalação e altura mínima de 4,5 metros do solo, além de aplicativo disponível em smartphones; (Obs.: todos os materiais coletados deverão ser mantidos dentro de caçambas, nunca expostos). De acordo com layout em anexo ou similar.
- 8.3 A Contratada deverá prover todo e qualquer equipamento, material, insumo necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4 Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços devem atender integralmente às Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às normas técnicas da ABNT, à legislação vigente;
- 8.5 A Contratada deverá providenciar às suas expensas os seguintes documentos:
- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual.
- 8.6 Para efeito deste documento, estão habilitados para a execução dessa atividade, os equipamentos públicos abaixo:

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

<b>Ecoponto Santa Brígida</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Rua Peruíbe, 4 – Santa Brígida	820,04

<b>Ecoponto Jandaia</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Estrada do Gopiúva, 1557 – Parque Jandaia	903,99

<b>Ecoponto Aldeia</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Rua José Ailton de Camargo, 75 – Jardim Mesquita	1645,75

<b>Parque do Bem-te-vi</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Rua Zacarias de Medeiros, s/n <sup>o</sup> - Parque Santa Tereza	166,70

<b>Parque do Planalto</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Rua Serra de Mailasqui, 40 – Jardim Planalto	1330,21

<b>Parque dos Paturis</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Av Integração, s/n <sup>o</sup> - Cohab	1874,63

<b>Parque da Aldeia</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Marginal do Ribeirão, s/n - Aldeia	1961,62

8.7 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados para o armazenamento desses materiais, os provenientes da reciclagem, não poderá ficar exposto ao tempo

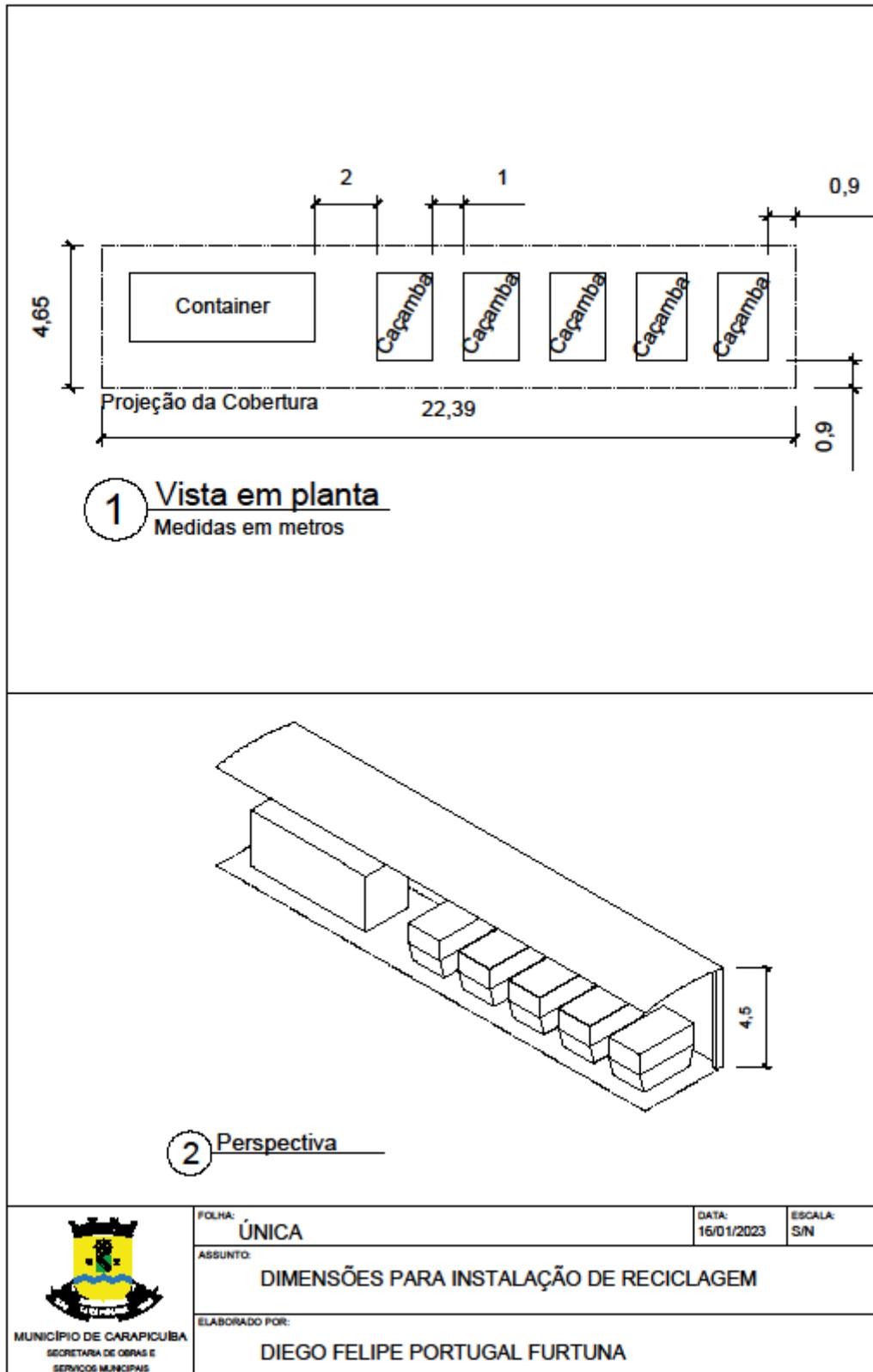
climático, o qual será de responsabilidade da contratada, bem como, as estruturas para cobertura dos mesmos, salientando que: jamais poderá o mesmo ficar exposto ao solo.

## **9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Os serviços prestados serão gerenciados por representantes da Secretaria de Obras, e fiscalizados por representantes da Secretaria do Meio Ambiente que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.
- 9.2 A contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da Contratante, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

## **10 DO PRAZO**

- 10.1 A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal de Carapicuíba, na forma da Lei.
- 10.2 O local, entre os habilitados para a execução do programa de coleta de resíduos sólidos recicláveis, será indicado pela Secretaria de Obras.
- 10.3 O início da execução dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e entrega da licença de funcionamento e licença de Operação (LO) para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do Estado do domicílio do aterro conforme resolução nº 237/1997 – CONAMA e demais órgãos competentes e Anotação de Responsabilidade Técnica.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL DAS LOCAÇÕES:

**01 (UM) VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) (1) POR MÊS E POR LOCAL.**

**VALOR ATUAL DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) (2): R\$ 580,60.**

(1) Lei municipal nº 2968/09

(2) Decreto nº 5.244/22

## **ANEXO II**

# **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº. 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço mensal e anual, conforme planilha anexa, relativa à permissão de uso, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

O prazo de execução do objeto é de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ ( ) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**Obs. Deverá estar acompanhada da planilha anexa.**

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

LOCAL		Preço Mensal	Valor Anual
Rua Peruíbe, 4 – Santa Brígida	820,04 m <sup>2</sup>		
Estrada do Gopiúva, 1557 – Parque Jandaia	903,99 m <sup>2</sup>		
Rua José Ailton de Camargo, 75 – Jardim Mesquita	1645,75 m <sup>2</sup>		
Rua Zacarias de Medeiros, s/n <sup>o</sup> - Parque Santa Tereza	166,70 m <sup>2</sup>		
Rua Serra de Mailasqui, 40 – Jardim Planalto	1330,21 m <sup>2</sup>		
Av Integração, s/n <sup>o</sup> - Cohab	1874,63 m <sup>2</sup>		
Marginal do Ribeirão, s/n - Aldeia	1961,62 m <sup>2</sup>		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## MODELO Nº. 02

### DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº. 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## MODELO Nº. 03

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº. 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do edital e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Local,                      de                      2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



**MODELO Nº. 04**

## **CARTA-CREDENCIAL**

Local,                    de                    de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº. 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup> S<sup>as</sup> que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

***Deverá ser entregue fora dos envelopes***

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## MODELO Nº. 05

### Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## MODELO Nº. 06

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Chamada Pública supra mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

-----  
(carimbo, nome e assinatura)

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## MODELO Nº. 07

### ATESTADO DE VISITA

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 06 / 2023

Processo Administrativo nº. 10409 / 23

Objeto: Seleção de interessados para concessão de permissão de uso de espaços públicos para exploração a título precário e oneroso de imóveis destinados à reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos situados no município de Carapicuíba.

Declaramos que o responsável da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou os locais onde será concedida a permissão de uso, objeto da Chamada Pública em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2023.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº xx / 23

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 06 / 2023

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa ..... na forma abaixo:

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Obras e Serviços Municipais, Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. ....

PERMISSIONÁRIA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente termo de permissão de uso tem por objeto a utilização de espaço(s) público(s) a título precário e oneroso destinado à reciclagem de resíduos sólidos, situado(s) ....., neste município, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital da Chamada Pública acima citada, e a proposta da permissionária, que são partes integrantes desse Instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para o uso do(s) local (is) objeto da presente permissão de uso será de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e entrega da licença de funcionamento e licença de Operação (LO) para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do Estado do domicílio do aterro conforme resolução nº 237/1997 – CONAMA e demais órgãos

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



competentes e Anotação de Responsabilidade Técnica, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1.- O regime de execução do presente termo de permissão de uso será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Permissionária que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste termo de permissão de uso é de R\$ ..... (.....) por mês, perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente termo de permissão de uso.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO**

5.1 - A área cedida através do presente instrumento destina-se à instalação de ecoponto a título precário e oneroso para reciclagem de resíduos sólidos.

5.2. A Permissionária deverá estruturar e organizar os ECOPONTOS municipais, a fim de possibilitar que os moradores da cidade de Carapicuíba possam levar até eles, todos resíduos sólidos recicláveis (vidro, plástico, papel, ferro ou alumínio, etc...);

5.3. A Permissionária será a responsável pelo recebimento, triagem, pesagem e destinação final dos produtos objeto do presente e entregues nos ECOPONTOS;

5.4. O local para a destinação final será escolhido pela Permissionária, devendo possuir todas as licenças e estruturas estabelecidas por lei, sendo de responsabilidade da Permissionária o transporte dos resíduos;

## **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 – o valor da locação será reajustado sempre que houver a alteração do Valor de Referência do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor da taxa de ocupação deverá ser depositado à crédito da Permitente até o 10º dia útil do mês subsequente à competência, através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal - agência nº 0637, conta corrente nº 006-00000016-0.

7.2 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró-rata" sobre o valor da ocupação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A PERMISSIONÁRIA deverá ocupar o espaço em conformidade com o termo de referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste termo de permissão de uso, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - As irregularidades apontadas pela fiscalização, deverão ser corrigidas imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - É de total responsabilidade da Permissionária a recepção dos materiais recicláveis e sua procedência, sendo vedado o recebimento de materiais de origem ilícita, pelos quais responderá unilateralmente.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1 - A PERMISSIONÁRIA se obriga a:

- a) Constitui como obrigação da PERMISSIONÁRIA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Termo;
- b) Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pela Permitente, durante o período de vigência deste termo, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- c) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Permitente;
- e) Comunicar à Permitente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da Permissionária com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere à Permitente a responsabilidade por seu pagamento;

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



- g) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- h) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto.
- (i) Observar as normas de segurança da vigilância sanitária do município, da CETESB, CONAMA e demais órgãos competentes e todas as normas e legislação aplicáveis ao uso do espaço a ser utilizado;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento;
- (j) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste termo, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (k) fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto deste termo de permissão de uso;
- (l) arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste termo de permissão de uso.
- (m) a permissionária deverá deixar cada material em locais separados, organizados, cobertos e dando toda estrutura para os seus funcionários (incluindo EPI e uniformes), fica também a permissionária obrigada a apresentar “croqui” da instalação para aprovação junto à secretaria de obras, além de fornecer ou construir instalações conforme projeto em anexo e conforme descrito no item 8 do anexo I do edital.
- (n) efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente termo de permissão de uso.
- (o) manter o local aberto para recebimento de resíduos, sempre de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, e aos sábados, das 08 às 12 horas (exceto feriados);
- (p) dar destinação correta aos resíduos não recicláveis recebidos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

### 10.1. - São obrigações da PERMITENTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente termo de permissão de uso, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Permitente.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Cabe ainda à Permitente a divulgação do serviço junto à população local.

- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- f) Extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista neste termo;
- g) Conceder reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma deste termo;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da PERMITENTE, através da Secretaria de Meio Ambiente, que poderão exigir da PERMISSONÁRIA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.

11.2. A PERMISSONÁRIA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da PERMITENTE, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

11.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Obras e Serviços Municipais o relatório de vistoria da Secretaria de Meio Ambiente.

11.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.5 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a PERMISSONÁRIA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.6 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste termo, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente termo.

11.7 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente termo e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 - A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Permissionária em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.**

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do uso objeto do presente termo de permissão de uso, somente será permitida em casos excepcionais, desde que

formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na Chamada Pública que deu origem ao presente termo de permissão de uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a PERMISSIONÁRIA empregar para a execução do uso do espaço objeto do presente termo de permissão de uso não terá relação de emprego com a PERMITENTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a PERMISSIONÁRIA.

13.2. - A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. - A não assinatura do termo de termo de permissão de uso, no prazo estabelecido pela Permitente, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo de permissão de uso não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do termo de permissão de uso, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do termo de permissão de uso.

14.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INTERVENÇÃO**

15.1. A PERMITENTE poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto da PERMITENTE, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



15.2. Declarada a intervenção, a PERMITENTE deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

15.2.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à permissionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

15.2.2. O procedimento administrativo a que se refere o item 15.2, deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

15.3. Cessada a intervenção, se não for extinta a permissão, a administração do serviço será devolvida à permissionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO, ENCAMPAÇÃO, CADUCIDADE OU EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

16.1. O presente termo de permissão de uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Por força do disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, a PERMISSÃO reconhece os direitos da PERMITENTE na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – O termo de permissão de uso poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba mediante ato do Prefeito Municipal por escrito e baseado nas leis 8666/93 e 8987/95 e nos seguintes casos:

a) A rescisão unilateral do termo de permissão de uso por parte da PERMITENTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) No caso de a PERMISSÃO encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste termo de permissão de uso, sem prejuízo das demais cominações legais.

c) No caso de a PERMISSÃO encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste termo de permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

d) - A permissionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

e) - A permissionária não atender a intimação do poder permitente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da permissão, na forma do art. 29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder permitente.

g) Quando a permissionária estiver recebendo materiais recicláveis de origem ilícita.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 16.3, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado e será garantida prévia defesa para a Permissionária.

16.4. - A rescisão do termo de permissão de uso, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.5. - A PERMITENTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o termo de permissão de uso e receberá os pagamentos devidos pelo uso do espaço.

16.6. - Declarada a rescisão do termo de permissão de uso, que vigorará a partir da data da sua declaração, a PERMISSONÁRIA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste termo de permissão de uso inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENS REVERSÍVEIS**

17.1. Todas as benfeitorias realizadas no local, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais utilizados, quando findo o presente termo incluindo-se a possibilidade de prorrogação prevista, passarão a incorporar o patrimônio da municipalidade, sem qualquer ônus ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. - A PERMISSONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PERMITENTE, conforme autoriza o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Elegem as partes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo de permissão de uso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2023.

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Obras e Serviços Municipais

---

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

## ANEXO IV MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PERMITENTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE IMÓVEL DESTINADO À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ECOPONTOS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

Carapicuíba, de de 2023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela Permitente:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela Permissionária:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## **ORDENADOR DE DESPESAS DA PERMITENTE:**

Nome:

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:**

Nome:

Cargo: Secretário de Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Termo de Permissão de Uso

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**

Cargo: Atendente

CPF: 220.855.628-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Nome: **Normando Ribeiro Lopes**

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.